



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2.022

PROCESSO SA/DL Nº 123/2.022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pela senhora **ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN**, RG: nº 9.559.335-4 e CPF/MF nº 137.992.718-80, Secretária de Administração, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa **ERAGON COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.380.582/0001-63, sediada na Rua João Protezek, nº 445/447, Bairro Cupece, da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04652-218, telefone (11) 5563 1653, e-mail: administrativo@eragoninformatica.com.br, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 78/2.022, representada pela senhora **MARISA DO AMARAL**, portadora do RG nº 22.705.076-9 SSP/SP e CPF/MF nº 158.008.398-67, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:



Itens	Descrições	Unid.	Qtd.	Marca/modelo	Preço Unitário R\$	Subtotal R\$
2	Mouse; Confeccionado Em Plástico Na Cor Preta; Sensor Óptico; Com 2 Botões de Comando; Compatível Com Botão de Rolagem Scroll Compatível Com Microsoft Windows Xp/vista /7/8; Com Conector Usb; Resolução 800 Dpi, Cabo de 100 Cm Ou Superior Dimensoes Mínimas de Comp. 120mm, larg. 70mm e Alt. 40mm	un	200	HAYOM MODELO MU2918	7,50	1.500,00
3	Teclado para Microcomputador; Usb; Teclas de Função Na Posição Horizontal, Medindo Aproximadamente 450mm x 155mm (cxl); Disposição Das Teclas Padrao Abnt 2 Com 104 Teclas, Compatível Com Windows 7, 8.1, 10; Com Conector Usb, Com Fio Medindo Aproximadamente 1,5 Metro; Garantia 12 Meses; Norma Abnt2;	un	172	HAYOM TECLADO TC 3201	23,80	4.093,60
7	Fonte de Alimentação P/ Microcomputador; Atx Bivolt, Chaveada Manualmente 115/230v; Potência de 450w Reais, Conectores: 01 Atx 24p, 01 Atx 12v, 02 Ata-ide, 04 Sata e 01 Pci-e 6p.	un	117	WISE CASE FONTE DE 500W REAL ATX	123,00	14.391,00
9	Switch; Rede Local; Tipo Gigabit Ethernet Workgroup; Bivolt; Com 08 Portas Rj45 Com Taxa de Transmissão de 10mbps/100mbps/1000mbps; Protocolos Tcp/ip, Ethernet, Fast Ethernet,; Leds de Sinalizacao para Energia e Atividade; Garantia de 12 Meses; Acompanhado de Manuais de Operacao, Instalacao e configuração;	un	30	DEKO 8 PORTAS 10 100 1000 GIGABIT MOD RE308G	123,00	3.690,00
11	Placa de Rede; Interface de Comunicação de Rede Local; Barramento Pci Express X1; 10/100/1000 Mbps; Padrão Dos Conectores 01 Rj-45; Leds Indicadores para Link/atividade; Protocolos Suportados Ethernet, Fast Ethernet e Gigabit Ethernet; Sistema Operacional Compatível Windows 7/8.1/10 (x86/x64); Normas Ieee 802.3, 802.3u, 802.3ab; Garantia 12 Meses; Com Manual; Com Drivers de Instalação;	un	50	PLACA DE REDE MYMAX PCIEX 10 100 1000	39,00	1.950,00
13	Disco Rígido; Padrao Usb; Externo; de 1 Tb; 7200 Rpm; Compatível Com Usb 3.0 e 2.0; Garantia de No Mínimo 12 Meses; Com Cabo Usb	un	30	KROSS WAVE 1 TERA USB	289,30	8.679,00



	e Capa Protetora;					
17	Pad Mouse; para Manuseio de Mouse; Base de Borracha Anti-estatica e Antiderrapante, Na Cor Preta; Superfície de Tecido; Medindo Aproximadamente 215mm(l) x 245mm(c); Espessura de 4mm;	un	80	LABORPACK PAD MOUSE NR 17	5,00	400,00
20	Carregador de Bateria para Notebook; Universal; Compatível Com Notebooks Delta, Liteon, Gateway, Dell, Nec, Hp/compaq, Toshiba, Sony e Lg; Tipo Li-on; Potência de Saída Suportando Até 90w, Com Sistema de Detecção Automática de Regulagem de Tensão; Tensão de Entrada Bivolt Automática 100/240 V; Garantia 12 Meses; Com Conectores Compatíveis Com Notebook Delta, Liteon, Gateway, Dell, Nec, Hp/compaq, Toshiba, Sony e Lg;	un	30	MD9 CARREGADOR DE NOTEBOOK UNIVERSAL 90W	45,00	1.350,00
21	Adaptador de Conector; Adaptador Wireless; Usb 2.0 Wireless 802.11 B/g/n; 300 Mbps; Antena Interna; Acompanha Cabo Extensor Usb;	un	50	EMPIRE WIRELESS USB 2.0 300MBPS CABO EXTENSOR	35,00	1.750,00
24	Adaptador P/ Tomada; de Termoplástico; Pinos Em Latão Metálico; Universal, Aceita Pinos Chatos e Redondos; Na Cor Branca; Com 3 Saídas, Corrente Nominal 10a, 250 V; para Colocação de Aparelhos Elétricos;	un	77	MECATOOL ADAPTADOR P/ TOMADA BRANCA 3 SAIDAS	4,00	308,00
25	Cabo VGA de 1,5 m: Conexão: Macho X Macho cabo compatível com as resoluções: VGA 640 X 350Svga 800 X 600Sxvga 1280 X 1024 Serv em: Monitores LCD e Crt , Tv de LCD Ee Plasma (Verificar se a mesma tem esta saída), Projetores, Datashow)	un	50	MD9 CABO VGA, MACHO X MACHO, COM FILTRO 1.50 MTS	9,00	450,00
VALOR TOTAL						38.561,60

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Autorização de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5



(cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Compras, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 - O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **PREFEITURA**.

3.1.2 - O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 - Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Autorização de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 - No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 - Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 - Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 - O prazo para a entrega dos materiais será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação do(s) preço(s) registrado(s).



3.4 - O objeto da presente Ata será entregue **no Departamento de Tecnologia da Informação, na rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390**, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 - Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 - Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 - Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.



5.1.2 - Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 - O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 - Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 - Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 - Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 - As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.



7.2 - A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 19 de setembro de 2.022.

ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN
PREFEITURA

MARISA DO AMARAL
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: ERAGON COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Monte Alto, 19 de setembro de 2022.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: MARISA DO AMARAL

Cargo: Representante legal

CPF: 158.008.398-67

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.